



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.330, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

**REGULAMENTA O DESMEMBRAMENTO
DO LOTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de área de terreno urbano localizado na Rua Tenente José Luiz Cerávolo, lado par, esquina com a Rua Diógenes da Rocha Campos, lote 22, quadra C, bairro Jardim Miriam, nesta cidade de Muzambinho, sendo a M.17802, R-01, em 03 de Fevereiro de 2005, em nome do Sr. José Roberto de Paula, com área total de 250,00m², que passará a ter as seguintes dimensões após o desmembramento:

I – Lote 22A – Um lote de terreno para construção situado nesta cidade, a Rua Tenente José Luiz Cerávolo, lado par, esquina com a Rua Diógenes da Rocha Campos, sendo o lote 22A, da quadra C, bairro Jardim Miriam, medindo 10,00m de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote 21 de propriedade de Sérgio Mendes de Paiva, medindo 12,50m; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Diógenes da Rocha Campos, com qual faz esquina, medindo 12,50m e aos fundos confronta com o lote 22B, medindo 10,00m, perfazendo com a descrição uma área de 125,00m².

II – Lote 22-B – Um lote de terreno para construção situado nesta cidade, a Rua Diógenes da Rocha Campos, lado ímpar, a 12,50m da esquina com a Rua Tenente José Luiz Cerávolo, sendo o lote 22B, da quadra C, bairro Jardim Miriam, medindo 12,50, de frente; pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confronta com o lote 22A, medindo 10,00m; pelo lado esquerdo confronta com o lote 17, medindo 10,00m e aos fundos confronta com o lote 21, de propriedade de Sérgio Mendes de Paiva, medindo 12,50m, perfazendo com a descrição uma área de 125,00m².

Art. 2º A autorização de que trata esta lei será dada em conformidade com o croqui e memorial descritivo.

Art. 3º A regularização e demais atos necessários serão disciplinados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 29 de agosto de 2013.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 29/08/13


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete